

Lei Complementar nº 835, de 04/11/1997 – “Altera as leis complementares que especifica” (ref. a LC 432/85)

“Artigo 6º - Fica acrescentado à Lei Complementar nº 432, de 18 de dezembro de 1985, o artigo 3º-A, com a seguinte redação:”

“Artigo 3º-A – O adicional de insalubridade produzirá efeitos pecuniários a partir da data da homologação do laudo de insalubridade.”